



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**

REQUERIMENTO Nº. 004/2024

AUTORIA DA VEREADORA: BIA DO ASSENTAMENTO – PSDB

SESSÃO ORDINÁRIA: 10.06.2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

A Vereadora que abaixo subscreve, requer na forma regimental e após ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, que seja oficializado o Presidente da Câmara de Deputados do Congresso Nacional, ao Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as Lideranças e Bancadas Partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.^a Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Mauricio Carvalho, Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Porto Velho de celeridade procedimental no âmbito do Congresso Nacional, bem como: apoiem, defendam e votem favorável à proposta de Emenda à Constituição nº 47. de 2023 que altera o art. 31 da Emenda Constitucional n 19. de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da Administração Pública Federal, do Servidor Público, de integrante da carreira de policial civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A manifestação pública e aprovação em sessão ordinária neste Parlamento Municipal, requerendo ao Presidente da Câmara dos Deputados Congresso Nacional, o Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais Rua Padre Adolfo, nº 2590 – e-mail: camaramedici@gmail.com Fone: (69) 3471-2819-2405



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**

por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.^a Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Maurício Carvalho; Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, a celeridade procedimental, bem como, que apoiem, defendam e votem favorável a proposta de Emenda à Constituição-PEC - nº 47 de 2023, para que iguale as condições para a integração dos servidores dos antigos territórios de Rondônia, Amapá e Roraima ao quadro da administração pública federal, matéria essa, em tramitação para votação no Plenário do Senado Federal, é uma demonstração deste Parlamento com os servidores públicos que deram o sangue e sua vida e que esperaram entre 30 a 40 anos para, neste momento, ter na Câmara dos Deputados, aprovada uma PEC que dará o reconhecimento merecido, tornando todos em servidores públicos federais.

Isso porque a PEC 47/2023 prevê que todas as pessoas que mantiveram vínculo de trabalho com a administração dos ex-territórios e seus municípios, ou que se tornaram servidores durante os dez primeiros anos de criação dos respectivos estados, poderão optar pelos direitos e vantagens do quadro funcional da União. Para tanto, a proposta altera o artigo 31 da Emenda Constitucional 19.

As alterações propostas que irão para votação devem conferir o tratamento unificado às questões de pessoal dos agentes públicos dos ex-territórios, para possibilitar que esses agentes integrem quadro em extinção da administração pública federal e, ao fim, tenham suas remunerações e proventos pagos, de forma permanente, pela União e não pelos Estados de Rondônia, Amapá e Roraima.

Se aprovada a PEC 47/2023, a União assume de forma permanente as despesas não somente com os servidores que trabalhavam no ex-territórios até a data de sua criação. mas também com o pessoal contratado nos 10 anos seguintes à transformação do território em Estado. Caso a PEC 47/2023 seja transformada em emenda constitucional, as novas regras deverão ser regulamentadas pela União no prazo máximo de 180 dias. E, se houver descumprimento desse prazo, o servidor poderá receber retroativamente em relação ao limite desse prazo, caso se confirme o enquadramento. Uma vez regulamentado o texto pela União, o servidor terá o prazo de outros 180 dias para optar ou não pela integração.

As normas da PEC deverão ser aplicadas inclusive aos aposentados e pensionistas vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação. Haverá compensação financeira entre



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**

os regimes próprios de previdência por ocasião da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União.

O voto dos 513 Deputados Federais nessa matéria é necessário para promover JUSTIÇA TRABALHISTA com os servidores dos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima. Estes votos e esta implantação é mais que um ato de Justiça, é um ato de reconhecimento.

Nestes Termos,
Pede deferimento,
Sala das Sessões: 10.06.2024.

BIA DO ASSENTAMENTO – PSDB
Vereadora